



CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAY

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 005/77/1

DISPÕE SOBRE: Mantém o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente as Contas Anuais da Prefeitura e Câmara Municipal, do Exercício Financeiro de 1.975.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAY, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a decisão dos Senhores Vereadores desta Casa de Leis, em Sessão Ordinária de 17 de Agosto de 1.977, que julgou o Processo TC-3450/76:

RESOLVE EXPEDIR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

- Artigo 1º - Fica mantido, nos termos do Decreto-Lei Complementar número 9, de 31 de Dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municipais), o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referentes as Contas / Anuais da Prefeitura e Câmara Municipal, do Exercício Financeiro de 1.975.
- Artigo 2º - De conformidade com a Decisão do Egrégio Plenário, fica o Ex-Prefeito Municipal, Senhor Elísio Pereira da Silve, condenado a devolver aos cofres públicos Municipais a quantia de Cr\$.1.266,04 (Um mil, duzentos e sessenta e seis cruzeiros e quatro centavos), recebida a maior a título de Subsídios e Verbs de Representação.
- § Primeiro - É estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar / da data da publicação da presente Resolução para que o Executivo Municipal promova o processo de devolução de importância fixada neste artigo.
- § Segundo - Fica igualmente estabelecido o prazo de 30 (trinta) / dias para o Executivo Municipal proceder a anulação / do Decreto nº 97/75, de 30 de Dezembro de 1.975, considerado inconstitucional, ilegal e contrário ao interesse público pela Câmara.
- Artigo 3º - Em caso de omissão pelo Executivo Municipal, quanto / as providências fixadas no Artigo anterior, responderá este civil e criminalmente, pela omissão .
- Artigo 4º - A Secretaria da Câmara deverá comunicar o Egrégio / Tribunal Contas do Estado, a decisão do Plenário desta Casa de Leis.

segue fls.02

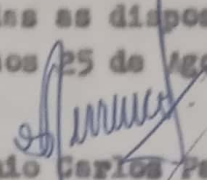


CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAY

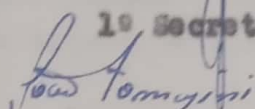
Estado de São Paulo

fls.02

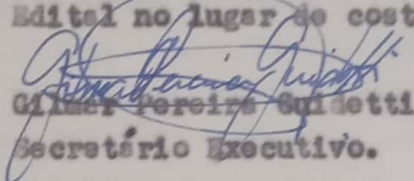
Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tarabay, aos 25 de Agosto de 1.977.


Antonio Carlos Pacheco Ferreira
Presidente

João Mendes Barreto
1º Secretário


João Tomazini
2º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Tarabay no livro próprio e publicado por Edital no lugar de costume na data supra.


Gilmar Pereira Guidetti
Secretário Executivo.